



Câmara Municipal da Lapa
LAPA — PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 32/60.

(Súmula:- Concede aumento de vencimentos aos Funcionários da Municipalidade
-de)

Autor:- Executivo Municipal.

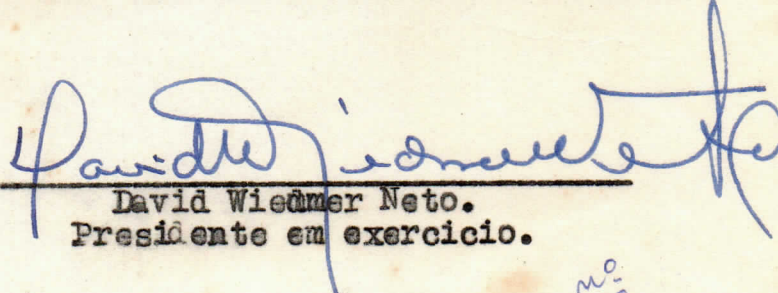
A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETA :

Art. 1º :- É concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, aos funcionários Municipais pertencentes ao Quadro Permanente desta Prefeitura, excluídos os Extra-Numerários mensalistas em atividade.

Art. 2º -: Esta lei atingirá os funcionários e extra-numerários inativos aposentados pela Municipalidade.

Art. 3º -: A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.961, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 9 de Dezembro de 1.960.


David Wiedner Neto.
Presidente em exercício.

Registrado livro nº
fls 34 Vers e 35



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
LAPA — PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE PROJETO DE LEI Nº 21/60

(Concede aumento de vencimento aos Funcionários Municipais)

- Artº 1º - É concedido um aumento de 50% (cincoenta por cento) sobre seus vencimentos, aos funcionários Municipais pertencentes ao Quadro Permanente desta Prefeitura;
- Artº 2º - Esta Lei atingirá aos funcionários inativos que tenham também pertencido ao Quadro Permanente.
- Artº 3º - Sómente entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro a presente Lei, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Novembro de 1960.-

Pedro Passos Leoni
Prefeito Municipal

Encaminhe-se à Comissão de Legislação e Justiça.
Sala das Sessões em 28 de Novembro de 1960.

José Ribas.
Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
LAPA - PARANÁ

Encaminhe-se a Comissão de Viagem, digo Finanças

Lapa, 1º - 12. 60

o seguinte:

ARTO PROJETO DE LEI Nº 21/60

(Constituição municipal do Município de Lapa)

Presidente

Art. 1º - É concedido um aumento de 50% (cincoenta por cento) sobre

seus vencimentos, aos funcionários municipais permanentes

do Poder Executivo desta Prefeitura.

Art. 2º - Este lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961.

com posterioridade ao início do exercício.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.

Atestado de Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Novembro de 1960.

João Ribeiro
Presidente

Encaminhe-se a Comissão de Viagem, digo Finanças
para as Resoluções em 28 de Novembro de 1960.

João Ribeiro
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA .

Ao ante-projeto de lei Nº 21/60 ,
do Executivo .

O presente ante-projeto, não ofende qualquer dispositivo legal, e é uma imposição em face ao atual descalabro financeiro de nossa moeda tão desvalorizada.

Atendendo ainda que consoante o espírito do artigo 193 da Constituição Federal " os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade."

Verificando-se que essa alteração houve na realidade, e constatando-se a situação econômica aflitiva dos extra-numerários aposentados pela municipalidade propomos que o artigo 2º do presente ante-projeto tenha a seguinte redação:

"Esta lei atingirá os funcionários e extra-numerários inativos aposentados pela municipalidade.

É o parecer.

Em. 30/x/60.

Paulo de Jesus et al.

J. Araújo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS:

Tendo em vista o grande aumento verificado ultimamente no custo de vida, é necessário que se faça um aumento nos vencimentos dos funcionários Municipais. O Ante-Projeto, no entanto, não prevê a abertura do crédito necessário nem o recurso financeiro que conta a Prefeitura para cobrir tal despesa. A Prefeitura não possui o recurso necessário para cobrir o aumento solicitado, ~~XXXXX~~ Para que possa o Snr. Prefeito melhorar os vencimentos de seus ~~XXXXXXXXXX~~ funcionários só existe uma solução- Reduzir o nº dos funcionários existentes atualmente, que é excessivo e então poderá ele proporcionar melhores vencimentos aos que ficarem.

E, o parecer

Lapa, 5 de DEZEMBRO DE 1.960.

Yaleouardi

Endosso o parecer supra.

Yapobão Fenuari

ccilatte g. mil 3 e 1/2

JOSÉ RIBAS

DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa

J. AO PROCESSO PRINCIPAL
LAPA, 5-12-60.
José Ribas

O Vereador que este subscreve, apresenta à Câmara Municipal, a seguinte emenda ao Ante-Projeto de Lei nº 21/60, apresentado pelo Poder Executivo:

No Art. 1º, onde se lê " É concedido o aumento de 50% (cincoenta por cento); fica assim redigido: " É concedido o aumento de 60% (sessenta por cento)".

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 5 de dezembro de 1960.

Florêncio Therézio

Florêncio Therézio

Vereador pelo P.D.C.

JUSTIFICATIVA :

É do conhecimento de todos os Senhores Vereadores, que todos os aumentos de vencimentos, concedidos aos servidores, tanto do Governo Federal, como de Governos Estaduais, têm tido como limite mínimo, a base de 60%, isto porque, o custo de vida, em sua acelerada alta, assim o exige.

O funcionalismo municipal da Lapa, vem, de há muitos anos sofrendo as contingências de vencimentos irrisórios, incomparáveis aos de qualquer outra classe, chegando mesmo em vários casos, não atingir, ao menos os níveis estabelecidos para os salários-mínimos dos mais rudimentares operários.

De sã consciência, ninguém poderá negar que um antigo funcionário Municipal, que traz consigo, uma bagagem de tirocínio, no desempenho de suas funções, deveria ter um vencimento, pelo menos, igual, ou superior ao de um Sargento do Exército.

Entretanto, os atuais vencimentos dos funcionários Municipais da Lapa, estão a constituir motivo de verdadeiro acanhamento.

Por essa razão, Senhores Vereadores, penso ser de inteira Justiça, a emenda que apresento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 5 de dezembro de 1960.

Florêncio Therézio
Florêncio



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 262/60

Lapa, 9 de dezembro de 1960

g. ao Sr. Presidente Municipal.
9/12/60
[Signature]

Exmo. Sr.

Dr. DAVID WIEDMER NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 87/60, datado de 7 do crt., firmado por V. Excia., tenho a satisfação de dar cumprimento ao que me fora solicitado pela Câmara:

1º) - Quanto ao recurso financeiro com o qual contará o Executivo, para atender as despesas decorrentes do aumento ao funcionalismo, inclusive extras-numerários aposentados, conforme emenda proposta no parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, é o seguinte: Excêso de arrecadação que se verificará, efetivamente, com o cumprimento das Leis nrs. 241 de 8/11/60, 246 de 9/11/60, 247 de 10/11/60, 250 de 5/12/60 e 251 de 5/12/60, assim como o excêso que normalmente ocorre dentro de cada exercício financeiro. Passo à citar como exemplo, que a arrecadação do atual exercício, até o dia 7/12/60, ultrapassou a previsão orçamentária, em
R\$ 3.300.093,50.

Outrossim, segundo os cálculos efetuados na Secção de contabilidade desta Prefeitura, o aumento pretendido atingirá a importância de R\$ 763.050,00.

2º) Anexo ao presente, sêgue a relação do Quadro do funcionalismo Municipal, com os respectivos padrões, bem como o Ante-projeto de Lei nº 21/60 com os respectivos pareceres das Comissões Permanentes, remetido por V. Excia..

Sem outro motivo, reitero a V. Excia., meus protestos da mais alta consideração, firmando-me,

ATENCIOSAMENTE

[Signature]
José Ribas, Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
LAPA — PARANÁ

Ofício nº 87/60 .

Lapa, 7 de Dezembro de 1.960.

Exmo. Sr.
José Ribas.
DD. Prefeito Municipal em exercício.
Nesta.

Senhor Prefeito:-

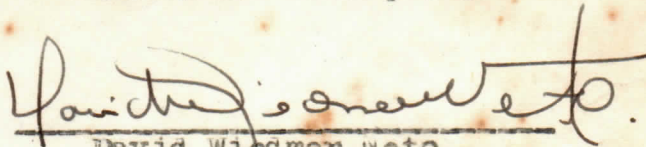
Anexo , devolvo a V. Excia. o Ante-Projeto de Lei nº 21/60, de autoria do Poder Executivo, o qual , por decisão unanime da Casa, vai baixar para o cumprimento , com a máxima urgencia, das seguintes diligencias:-

1ª) - Recursos financeiros com que conta o Executivo para o cumprimento do aumento pretendido.

2ª) - Relação do quadro atual do funcionalismo Municipal, com os respectivos padrões.

Sem outro motivo, valho-me do ensejo para enviar-lhe minhas,

Atenciosas Saudações.


David Wiedmer Neto.
Presidente em exercício.

*f. do processo principal com 5 anexos.
9/12/60.
concluído*



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

QUADRO DE FUNCIONARIOS E EXTRANUMERARIOS MENSALISTAS E RESPECTIVOS PADRÕES

		<u>VENCIMENTO</u>
<u>SECRETARIA</u>		
Secretario Padrão - ... vago	Cr\$	
<u>CONTABILIDADE</u>		
Contador (Contratado) Marcelino Ribas	"	7.500,00
Escruturario Padrão "S" José Vicente	"	6.900,00
<u>TESOURARIA</u>		
Tesoureiro Padrão "U" ..Nicola Salin Dauage.....	Cr\$	7.500,00
Escruturario Padrão "X" Guilherme Jorge M. Carneiro.....	"	8.300,00
<u>LANÇAMENTO DE IMPOSTOS</u>		
Lançador Padrão "R"Fénelon Weinhardt Moreira.....	Cr\$	6.600,00
<u>FISCALIZAÇÃO</u>		
Fiscal Geral Padrão "S".Bruno Ditrich	Cr\$	6.900,00
Fiscal Padrão "R".....Alberto Hirt	"	6.600,00
<u>AGENCIAS DE ARRECADAÇÃO</u>		
Fiscal de Rendas Padrão "P" - Manoel Augusto Ramalho....	Cr\$	6.200,00
<u>OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS</u>		
<u>Administração Geral</u>		
Administrador Padrão "Q"-Guerino Landarin	Cr\$	6.400,00
<u>EXTRANUMERARIOS MENSALISTAS</u>		
Fiscal de Rendas Ref.XV (contratado) João Sossella.....	Cr\$	5.000,00
<u>SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS</u>		
<u>Água e Esgotos</u>		
Zelador Ref. XV	Mario Vidal Piovezan	Cr\$ 5.000,00
<u>LIMPEZA PUBLICA E PARTICULAR</u>		
Zeladora Ref. XII	Paulina Barbósa	Cr\$ 4.850,00
<u>MATADOURO</u>		
Zelador Ref. -.....	Guilherme Barbósa	Cr\$ 4.300,00
<u>OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS</u>		
Motorista Ref. XVI.....	Hildefonso Cadena	" 5.050,00
Administrador Ref. XVII. Sezefredo Goslar.....	"	5.100,00
Feitor de Obras Ref. XIV. Antonio dos Santos Pacheco....	"	4.950,00
Operario Mensalista Ref. XIV - Firmino Carvalho.....	"	4.950,00
<u>SERVIÇOS RURAIS</u>		
Motorista Ref. XIV.....	Antonio Biben Torres	Cr\$ 4.950,00
Tratorista Ref. -	Vago	
Tratorista Ref. XXII.....	Carlos Alberti	Cr\$ 5.350,00